



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul

PROCESSO Nº 23354.004322/2021-56

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL E(A) E A EMPRESA EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, ente autárquico com sede no(a) Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC, CEP 88965-000, Fone: (48) 3534-8000, Fax (48) 3534-8021, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0006- 90, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor – Geral, o Senhor Jorge Luís de Souza Mota, brasileiro, CPF nº xxx.827.567-xx, RG no. xx84128-x – PR, nomeado pela Portaria no 109, de 28/01/2020, publicada no DOU em 29/01/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.959.902/0001-00, sediada na Avenida Senador Attilio Fontana, nº 2352, Jardim Panorama, município de Toledo/PR, CEP 85912-2140, e-mail comercial@edenservicos.com.br e doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro dos Santos Diniz, Diretor proprietário, CPF nº xxx.156.759-xx, portador da Carteira de Identidade nº x.506.703-x, SSP/PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 23354.004322/2021-56, e com fundamento no inciso II, Art. 57 da lei nº 8666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2022 Pregão nº 42/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato nº 33/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda- Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 21/03/2023 e encerramento em 20/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1 Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 212.054,88 (Duzentos e doze e nove mil, cinquenta e quatro reais, e oitenta e oito centavos) correspondente ao valor total do contrato atualizado, garantido o direito ao reajuste que se fizerem necessárias em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato.

3.2 O valor mensal do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 17.671,24 (Dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais, e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158462/26422

Fonte: 1000000000



Programa de Trabalho: 170772
Elemento de Despesa: 33.90.37
PI: L20RLP100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias no valor de R\$ 10.602,74 (Dez mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, quando não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Rosa do Sul/SC, 16 de março de 2023.

Pela CONTRATADA

Pela CONTRATANTE

Jorge Luis de Souza Mota
Diretor-geral
IFC Campus Santa Rosa do Sul

Leandro dos Santos Diniz
Diretor proprietário
Eden Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli

TESTEMUNHAS



Emitido em 17/03/2023

TERMO ADITIVO Nº 119/2023 - CONT/SRS (11.01.16.01.02.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 15:22)

DAVI DE VARGAS

COORDENADOR - TITULAR

CONT/SRS (11.01.16.01.02.01.02)

Matrícula: ###639#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **119**, ano: **2023**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **76e3d023bb**